



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA**  
Chefe de Gabinete

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Administração

**ANGELA MARIA FARACO**  
Secretária de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**CELSO RAMPINHO DO CARMO**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCO CORABI ANDRADE ADELL**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ELIANE CRUZ VIEIRA**  
Secretária de Saúde

**MARLENE FERNANDES PIRES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

**MARCELO ANTUNES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2Pgs
- Atos da Fazenda.....2Pgs
- Atos da SEFASCHA.....3Pgs
- Atos da Educação.....3/5Pgs

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Atos do Presidente.....5/6Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO IV – Nº427

Sexta - Feira, 01 Novembro de 2013



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### PORTARIA Nº 399 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Designar uma Comissão para planejar, organizar e realizar o **XXVI ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**, composta pelos seguintes membros: **ROGÉRIO CAPUTO** - Presidente, **Mauro Cezar Esteves da Cunha**, **Marco Corabi Andrade Adell**, **Eliane Cruz Vieira**, **Cátia Regina Izidoro Pinto Rento**, **Ângela Maria Faraco**, **Celso Rampini do Carmo**, **Marcelo Antunes**, **Anibal Ligeira Ornelas**, **Alcenir de Oliveira Azevedo**, **Mauricio Barbosa Passos**, **Marilene Araujo de Souza**, **Claudia de Miranda Cardoso**, **André Galdino**, **Antônio José Tussoli**, e **Dalton Ferreira Salema e Ana Lucia Giossef**.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 31 de outubro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 400 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 101 da Lei Complementar nº 02/91 e nos termos do processo Administrativo nº 07898/2012,

#### RESOLVE

Conceder Licença Prêmio ao servidor **AILTON THOMAZ FELIPPE**, matrícula 162, Jardineiro, pelo prazo de 03 (três) meses, período aquisitivo 2007/2012, com validade a contar de 01/03/2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 401 DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 46/13 de 26 de agosto de 2013,

**RESOLVE**

Designar para a respectiva Função Gratificada, com validade a partir de 01 de novembro de 2013, o servidor abaixo relacionado:

**CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI** Chefe da Divisão do Comitê do Plano Diretor.....FG1

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 31 de outubro de 2013.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**Atos da Fazenda**

**RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS OUTUBRO DE 2013**  
Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997

RECEITA	VALOR BRUTO
FPM	R\$ 692.177,71
ITR	R\$ 10.113,41
ROYALTIES	R\$ 740.812,87
CEX	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 0,00
RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 1.353,13
ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 5.384,83
SIMPLES NACIONAL	R\$ 6.720,73
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 132.548,48
PNATE	R\$ 39.683,14
FUNDEB	R\$ 950.883,10
MERENDA ESCOLAR	R\$ 23.914,00
AFM	R\$ 0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.603.591,40</b>
DEDUÇÕES	VALOR
PASEP	R\$ 13.706,84
SAÚDE	R\$ 106.151,35
FEB	R\$ 141.535,16
PARCELAMENTO INSS	R\$ 20.806,79
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 261.393,35</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$ 2.342.198,05</b>

## Atos da SEFASCHA

### Ato do Fundo Municipal de Assistência Social

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS  
OUTUBRO DE 2013

Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

RECEITA	VALOR BRUTO
IGD – BOLSA FAMÍLIA	R\$ 11.097,66
IGD - SUAS	R\$ 0,00
PROJOVEMADOLESCENTE	R\$ 3.768,75
PETI - FEDERAL	R\$ 0,00
CRAS – PAIF	R\$ 6.300,00
CREAS – PAEF	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.166,41</b>

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA ESTADUAL - MÊS  
OUTUBRO DE 2013

RECEITA	VALOR BRUTO
COOFINANCIAMENTO	R\$ 32.670,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.670,00</b>

## Atos da Educação

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2014 nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2014, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem **Educação Infantil** (modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula), **Ensino Fundamental** para crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e **Educação de Jovens e Adultos** para alunos com a idade mínima de **15 anos completos**, de acordo com o que dispõe este Edital.

### 1. Da Fundamentação Legal:

**1.1** Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da educação básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/CEB/2010 nº 6, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos/ Ano Letivo 2014.

## 2. Da Apresentação:

**2.1** A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

**2.2** O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;

**2.3** A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

**2.4** A Educação Infantil será oferecida em:

**I** – creches, para crianças com idade a partir de 01 (Um) ano até as que completarem 3(três) anos após 1º de abril de 2014;

**II** – pré-escola, para crianças de 04 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e crianças que completam 06 (seis) anos após 1º de abril de 2014.

**2.5** O Ensino Fundamental será oferecido:

**I**- nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

**2.6** Educação de Jovens e Adultos será oferecida:

**I**- nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

## 3. Dos Objetivos:

**3.1** Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

**3.2** Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, ***respeitada a idade de ingresso*** estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, ***06 anos completos ou a completar até 31/03/2014.***

**3.3** O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

**3.3.1** Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e de mais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

**3.3.2** Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

**3.3.3** Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.

**3.3.4** Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

## 4. Do Cronograma:

**4.1** A ***Renovação de matrícula*** ocorrerá no período de **31 de outubro a 14 de novembro de 2013** na própria Unidade Escolar (observando Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95), no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional. ***O aluno deverá apresentar Comprovante de residência.***

**4.2** A ***Matrícula nova*** deverá ocorrer no período de **18 de novembro a 04 de dezembro 2013** na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 58, do Decreto Municipal 1685, de 10/10/2006 e Leis Municipais 245/93, 370/95.

## 5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

**5.1** Fotocópia da certidão de nascimento do aluno;

**5.2** Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;

**5.3** Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, água ou telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;

- 5.4** Em se tratando de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do **cartão de vacina**;  
**5.5** Em se tratando de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, **histórico escolar**, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;  
**5.6** Nas escolas que atendem a Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

#### **6. Da Organização das turmas:**

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com o Decreto Municipal 1685/06 (Artigo 52), Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012 (Artigo 11), juntamente com a Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 30 de outubro de 2013

Cátia Regina Izidoro Pinto Rento  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia



## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **Atos da Presidência da Câmara**

#### **PORTARIA Nº 30, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, de conformidade com o Art. 98 da Lei Complementar nº 02, de 31/07/1991 e nos termos do Processo Administrativo nº 0853/13,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **EDIMAR SEBASTIÃO GONÇALVES DE LIMA**, matrícula 110-2, licença de 02 (dois) anos para tratar de interesses particulares, sem remuneração, com validade a contar de 01/11/2013.

São José do Vale do Rio Preto, em 31 de outubro de 2013.

**DARCIO ANDRIOLO MACHADO**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **COMUNICADO**

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, “c”, da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2012, de protocolo nº 0826 de 15 de outubro de 2013, está à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da Sessão Legislativa, dia 15 de outubro de 2013, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9hs e 17hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

São José do Vale do Rio Preto, 16 de outubro de 2013.

**DARCIO ANDRIOLO MACHADO**  
Presidente

---

**ERRATA**

Por ter havido erro na publicação do Edital de Licitação nº 772/13, na edição nº 425, de 29 de outubro de 2013 do Diário Oficial, no Item F do citado Edital, onde se lê:

**F – Atestado da realização de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Administrativa desta Casa, destinado a fazer prova de que a sociedade empresária licitante detém amplo conhecimento da situação real do local e as circunstâncias em que se dará a efetiva prestação dos serviços, a qual será realizada no dia 06/10/2013 às 14:30 horas, na dependência desta Casa Legislativa, devendo a participação ser confirmada pela sociedade empresária licitante por meio do telefone (24) 2224-7200.**

Leia-se:

**F – Atestado da realização de Visita Técnica, fornecido pela Secretaria Administrativa desta Casa, destinado a fazer prova de que a sociedade empresária licitante detém amplo conhecimento da situação real do local e as circunstâncias em que se dará a efetiva prestação dos serviços, a qual será realizada no dia 06/11/2013 às 14:30 horas, na dependência desta Casa Legislativa, devendo a participação ser confirmada pela sociedade empresária licitante por meio do telefone (24) 2224-7200.**